

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2016**

**Processo nº. 62/2016**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**RATIFICO**, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente a Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra e Reposição de Peças Originais no Caminhão Mercedes Bens, Placa nº AYH-2283, de Propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Declaração da empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA autorizando a empresa abaixo como representante exclusiva para a execução dos serviços na região Sudoeste do Paraná:

CONTRATADA: **INGA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: **01.994.951/0002-77**

VALOR TOTAL: R\$ 18.918,04 (Dezoito mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) Dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de Junho de 2016.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal